Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada 22 / 04 / 14
Registro nº 226/14
Ao Plenário ____/____/____

LEI Nº 3.601/14, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2014, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014 no valor de R$ 1.620.588,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais) visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

§ 1º - O reforço da dotação abaixo é necessário, para a execução das obras de construção de 04 Unidades Básicas de Saúde com recursos do Governo Federal ao custo de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), cada, sendo que na dotação específica foi orçamento no valor de R$ 11.412,00.

Gestão: 05 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 0501 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1460 – Programa Saúde e Dignidade
Projeto/Atividade: 1142 - Construção Unidade Programa Saúde da Família
Natureza: 449051
Ficha/Fonte: 20140478-114
Descrição: Obras e Instalações
Suplementação: 1.620.588,00
TOTAL: R$ 1.620.588,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte 114, com os repasses dos recursos pelo SUS.

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 14 DE ABRIL DE 2014.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 14 / 04 / 14